



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Técnica e de Projetos

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

**Termo de Apostilamento Nº 01** a o **Contrato CEDAE nº 071/2025 (DTP)**, firmado em 07/05/2025, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e o **CONSÓRCIO ÁGUAS DO RIO D' OURO**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **Contrato CEDAE nº 071/2025 (DTP)**, **Processo Administrativo nº SEI-150017/005425/2024** tem por objeto a “**CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO RIO D'OURO – MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**”, contratado mediante Procedimento Licitatório – LI nº 011/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art. 194 do RILC e Cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual**, tendo como base os índices Globais EMOP 01.050, 05.100 e 05.103, apurados no período compreendido entre fev/2024 e fev/2025, no valor total estimado de **R\$ 12.620.227,12 (doze milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e doze centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado sob DOC. SEI 102210822 e autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2025, autuada sob DOC. SEI 104048104.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 5 (RILC)**, **art. 194, §§4º e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLAUSULA QUARTA** – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 1201673468

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 161190002

Centro de Custos n.: DT00000000

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através da Carta Consórcio Águas do Rio D'Ouro s/n, datada de 30/05/2025, protocolada na CEDAE sob RD CEDAE nº0228/2025, em 02/06/2025, autuado sob DOC SEI nº 102090129, 102090437, 102090467, 102090239, 102090520 e 102091666 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLAUSULA SEXTA** – O gerente do contrato, conforme indexes 102090734 e 102618585, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O.S. Nº 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

**Eng. Humberto de Mello Filho**  
Diretor Técnico e de Projetos - DTP  
Reg. 0-015173-5 – CEDAE

Rio de Janeiro, 14 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 14/07/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104472188** e o código CRC **077796C8**.